



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

[www.cajobi.sp.gov.br](http://www.cajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi)

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
Extrato .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Edital - Classificação .....	8
<b>SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cajobi.sp.gov.br](http://www.cajobi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cajobi**

CNPJ 46.614.400/0001-98

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro

Telefone: (17) 3563-9000

#### **Câmara Municipal de Cajobi**

Rua Antônio Fernandes, nº 749

Telefone: (17) 3563-1309

#### **Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE**

CNPJ 08.880.289/0001-92

R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250

Telefone: (17) 3563-3322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cajobi.sp.gov.br](http://www.cajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.519, DE 20 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”**

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
03.01 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
03.01.00 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
**17.512.0010.2034.0000 - Manutenção das Atividades do SEMAE**

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	R\$
RESGATADA	152.000,00
Total de Suplementação.....	R\$ 152.000,00

**Artigo 2º** - O **Crédito Especial** de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
03.01 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
03.01.00 SEMAE- SERVIÇO M. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO  
**17.512.0010.2034.0000 - Manutenção das Atividades do SEMAE**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$
PESSOA JURÍDICA	152.000,00

**Artigo 3º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 20 de março de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES  
- Secretário -

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 20 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE AMBIENTAL DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE Ambiental de Cajobi, o seguinte cargo em comissão:

I - Coordenador de Atendimento Administrativo, Referência VI, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** O vencimento do cargo corresponderá à Referência VI da tabela vigente do SEMAE Ambiental, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.488, de 1º de julho de 2025, que atualizou as referências do CMAI, observadas futuras atualizações legais.

**Art. 2º** - O cargo ora criado integra o Quadro de Pessoal Comissionado do SEMAE Ambiental, previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo:

I - Coordenar e supervisionar o atendimento presencial e telefônico aos usuários do SEMAE;

II - Gerenciar e organizar o fluxo de emissão de documentos administrativos, inclusive segundas vias de faturas e ordens de serviço;

III - Supervisionar o registro, acompanhamento e controle de solicitações, reclamações e requerimentos;

IV - Atuar como elo entre a Diretoria e os setores administrativos e operacionais;

V - Propor melhorias administrativas e padronização de procedimentos de atendimento;

VI - Executar outras atividades correlatas de chefia, coordenação e assessoramento determinadas pela Diretoria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do SEMAE Ambiental, suplementadas se necessário, observando-se os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 3 de 9

Fiscal).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de março de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

#### **“CRIAM CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criadas **02 (duas)** vagas para o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, com as seguintes características:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Nutricionista	11	Ensino Superior Completo, com registro no CRN	40 horas semanais

**Artigo 2º** - Fica criada **01 (uma)** vaga para o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, com as seguintes características:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	12	Ensino Superior Completo, com registro no CRF	40 horas semanais

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de março de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

#### **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica incluído o inciso V no artigo 119 da Lei 1.255 de 20 de Maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários do Município de Caobi).

“Art. 119 .....

V - Gratificação para exercício do cargo político de Secretário Municipal.”

**Art. 2º** - Fica criada a Subseção XI - “Da Gratificação pelo exercício do cargo de Secretário”, da Seção V, e incluído nesta seção o artigo 174 - A, na Lei 1.255 de 20 de Maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi):

“Seção XI

Da gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Municipal

**Art. 174-A.** Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal é devida uma gratificação pelo seu exercício, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor público efetivo do Município de Cajobi.

**Parágrafo Único.** A percepção da gratificação de que trata o caput é facultativa ao servidor, que optar pelo recebimento do salário de seu cargo efetivo.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 4 de 9

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de março de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE MULTAS E A CANCELAR JUROS MORATÓRIOS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2025, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e a cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2025, ajuizadas ou não, para pagamento à vista ou parcelado na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - A concessão de anistia de multa, correção monetária e o cancelamento de juros moratórios dos débitos de que trata o artigo 1º desta Lei se dará com:

I - 100% (cem por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - 80% (oitenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado em até 3 vezes.

III - 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado em até 6 vezes.

IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado em até 10 vezes.

V - Nos parcelamentos a partir de 11 vezes até o máximo de 20 parcelas não serão concedidos os descontos de que se trata o artigo 1º desta Lei.

§ 1º - O referido parcelamento poderá ser efetuado em até 20 vezes, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no § 1º, a primeira parcela será paga no ato de adesão ao parcelamento, independentemente da data do respectivo mês em que este for requerido.

§ 3º - Para efeito de pagamento mensal das parcelas

subsequentes, considerar-se-á a data do pagamento da primeira.

§ 4º - O não pagamento de qualquer das parcelas na data estipulada para o respectivo vencimento, acarretará a rescisão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida concedido, passando o débito remanescente a ser exigível de imediato, com todos os acréscimos legais anteriormente devidos.

**Art. 3º** - Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei, os contribuintes que aderirem ao programa do dia 1º de abril de 2026 até o dia 30 de novembro de 2026.

**Art. 4º** - Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá:

I - ser notificado pelo Departamento de Tributação Municipal de Fazenda;

II - comparecer ao Departamento de Tributação Municipal de Fazenda e assinar:

a) termo de confissão de dívida e pagamento à vista, em parcela única; ou

b) termo de confissão e parcelamento de dívida, mediante o pagamento da primeira parcela.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Departamento de Tributação Municipal de Fazenda apurar e calcular os débitos tributários na forma prevista nesta Lei.

**Art. 5º** - Nos casos de débitos tributários ou não tributários objeto de Ação de Execução Fiscal, o contribuinte deverá realizar o pagamento prévio das custas processuais, e honorários advocatícios da sucumbência, para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste artigo, caberá à Departamento de Tributação Municipal de Fazenda e ao Departamento Jurídico do Município as providências que se fizerem necessárias para a quitação das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, remetendo-lhe o Termo de Confissão e Pagamento à Vista ou o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, para que esta possa, no caso de parcelamento, requerer suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo nele previsto para o seu integral cumprimento, sem prejuízo do seu posterior prosseguimento, no caso de ocorrer a situação prevista no § 4º do artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de março de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 5 de 9

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.206, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".*

**MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.504, de 17 de outubro de 2025, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

#### **SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.185.000,00**

#### **ANULAÇÃO**

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

12.361.0004.2017.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Demais Despesas - Fundeb

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

262 000 Educação - Fundeb - Outros

Ficha: 83

Fonte de Recursos: 02 - Recurso Estadual

#### **Valor**

#### **R\$ 300.000,00**

#### **EXCESSO**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

08.243.0007.2057.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Jurídica

510 000 Assistência Social - Geral

Ficha: 17

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio

#### **Valor**

#### **R\$ 120.000,00**

08.243.0007.2057.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

510 000 Assistência Social - Geral

Ficha: 19

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio

#### **Valor**

#### **R\$ 20.000,00**

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1126.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Construção e Ampliação da Rede Física Escolar

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

220 000 Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f

Ficha: 47

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio

#### **Valor**

#### **R\$ 335.000,00**

12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

220 000 Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f

Ficha: 56

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio

#### **Valor**

#### **R\$ 60.000,00**

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE

Manutenção das Ações da Saúde

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

310 000 Saúde - Geral

Ficha: 109

Fonte de Recursos: 02 - Recurso Estadual

#### **Valor**

#### **R\$ 300.000,00**

02 10 00 OBRAS E SERV. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.452.0008.2029.0000 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção dos Serviços Públicos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

110 000 Geral

Ficha: 168

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio

#### **Valor**

#### **R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º.** - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º.** - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 6 de 9

das dotações orçamentárias, no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

### **ANULAÇÃO (-) R\$ 300.000,00**

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

12.361.0004.2017.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Demais Despesas - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

262 000 Educação - Fundeb - Outros

Ficha: 79

Fonte de Recursos: 02 - Recurso Estadual

### **Valor**

**R\$ 300.000,00**

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =  
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
Secretário

### **Licitações e Contratos**

#### **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026 CONTRATO Nº013/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA E ZELADORIA NO LOCAL

CONTRATADA: EMERSON ROGÉRIO BOGNIN / CNPJ nº 33.632.461/0001-36

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES, PASSANDO O MESMO A VIGORA ATÉ 10/03/2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CAJOBI, 06 DE MARÇO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº002/2026 CONTRATO Nº115/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO NO DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA, MUNICÍPIO DE CAJOBI - TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº968343/2024 - OPERAÇÃO Nº1098145-05 - PROGRAMA

#### **SANEAMENTO BÁSICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA / CNPJ 21.424.215/0001-00

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 4,964%, NOS TERMOS DOS ART. 92 NO §3º E NO ART. 134 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CAJOBI, 19 DE MARÇO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

#### **Extrato**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

DISPENSA Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, ESTIMULATORIOS PARA USO NO CENTRO DO AUTISMO.

FORNECEDOR: CAROLINI MOLINA DE FREITAS GUERRA/ CNPJ 28.009.891/0001-66

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.279,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 18/03/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2026

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

DISPENSA Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, ESTIMULATORIOS PARA USO NO CENTRO DO AUTISMO.

FORNECEDOR: MARCILIO ADRIANO MOLINA BARBOSA/ CNPJ 11.695.147/0001-60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.772,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 18/03/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2026

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: DECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP - PLANO DE AÇÃO 09032025-2-086281/2025.

FORNECEDOR: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ 41.012.562/0001-32

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 525.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 19/03/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2026

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

#### **Homologação / Adjudicação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 7 de 9

### CRENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

O **CRENCIAMENTO Nº 001/2026** de que trata este processo objetivou o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MEDIANTE LEILÕES ELETRÔNICOS VIA WEB**

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o CRENCIAMENTO Nº 001/2026** aos leiloeiros (as) abaixo relacionados(as), nos termos da Ata de Credenciamento.

As documentações foram analisadas e consideradas em conformidade, conforme os critérios previstos no item 7 do referido edital, respeitada a ordem de apresentação das documentações. A seguir, apresenta-se a tabela atualizada com os **leiloeiros** credenciados, contendo os dados de colocação, nome, data/hora do envio da documentação, situação, UF do domicílio e UF da inscrição na junta comercial:

LEILOEIROS CRENCIADOS						
CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO	CPF	RECEBIMENTO E-MAIL	DOCUMENTAÇÃO	UF DOMICÍLIO	UF INSCRIÇÃO DA JUNTA
1	EDER SOUZA OLIVEIRA	396.***.***-81	11/02/2026 ÀS 19:00H	EM CONFORMIDADE	MERIDIANO/SP	SÃO PAULO
2	MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA	992.***.***-72	12/02/2026 ÀS 07:54H	EM CONFORMIDADE	SUMARÉ/SP	SÃO PAULO
3	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.***.***-30	12/02/2026 ÀS 10:22H	EM CONFORMIDADE	CONTAGEM/MG	SÃO PAULO
4	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.***.***-16	12/02/2026 ÀS 10:30H	EM CONFORMIDADE	CACHOEIRA PAULISTA/SP	SÃO PAULO
5	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.***.***-05	12/02/2026 ÀS 10:37H	EM CONFORMIDADE	PARÁ DE MINAS/MG	SÃO PAULO
6	AMANDA KEREN RIBEIRO FRAZÃO	452.***.***-99	13/02/2026 ÀS 16:41H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
7	RENAN SOUZA SILVA	341.***.***-10	13/02/2026 ÀS 16:43H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
8	FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI	288.***.***-98	18/02/2026 ÀS 12:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
9	EDUARDO DA SILVA PINTO	260.***.***-80	18/02/2026 ÀS 14:00H	EM CONFORMIDADE	VINHEDO/SP	SÃO PAULO
10	LIGIA SEIXAS	064.***.***-60	18/02/2026 ÀS 16:00H	EM CONFORMIDADE	VOTUPORANGA/SP	SÃO PAULO
11	DOUGLAS JOSE FIDALGO	164.***.***-27	19/02/2026 ÀS 10:03H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
12	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES	181.***.***-11	19/02/2026 ÀS 10:04H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
13	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO	147.***.***-41	19/02/2026 ÀS 10:06H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
14	TANIA RIBEIRO PERILLO	148.***.***-06	19/02/2026 ÀS 10:07H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
15	JOSÉ CRISTIANO ALVES BATINGA	184.***.***-47	19/02/2026 ÀS 10:08H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
16	SANDRA GONCALVES FAVERO	099.***.***-57	19/02/2026 ÀS 10:09H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
17	MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA	307.***.***-10	19/02/2026 ÀS 14:48H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
18	EDER AMARAL DE OLIVEIRA	203.***.***-00	19/02/2026 ÀS 15:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
19	HELICIO KRONBERG	085.***.***-24	19/02/2026 ÀS 17:01H	EM CONFORMIDADE	BARUERI/SP	SÃO PAULO

20	DANIEL ELIAS GARCIA	910.***.***-53	19/02/2026 ÀS 17:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
21	LUIS ALEXANDRE ANDRADE	043.***.***-30	24/02/2026 ÀS 11:25H	EM CONFORMIDADE	DIADEMA/SP	SÃO PAULO
22	MARCELO CAMARGO DE BRITO	294.***.***-60	26/02/2026 ÀS 17:08H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
23	OCTÁVIO ANTONIO JACOTE	708.***.***-53	27/02/2026 ÀS 07:42H	EM CONFORMIDADE	BAURUI/SP	SÃO PAULO
24	ALBERTO JOSÉ MARCHI MACEDO	264.***.***-66	27/02/2026 ÀS 17:32H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
25	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.***.***-71	04/03/2026 ÀS 11:49H	EM CONFORMIDADE	CURITIBA/PR	SÃO PAULO
26	CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	040.***.***-96	04/03/2026 ÀS 12:12H	EM CONFORMIDADE	CURITIBA/PR	SÃO PAULO
27	ARTHUR FERREIRA NUNES	640.***.***-72	06/03/2026 ÀS 10:19H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
28	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG	907.***.***-91	10/03/2026 ÀS 13:23H	EM CONFORMIDADE	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO PAULO

Os **leiloeiros** credenciados estão aptos a atuar nos leilões públicos para alienação de bens móveis e/ou imóveis do Município de Cajobi/PS, conforme estabelecido no Edital de Licitação de Credenciamento nº001/2026. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@cajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajobi.sp.gov.br)

Cajobi, 23 de março de 2026  
MARCIO DONIZETI BARBARELLI  
Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

O **CRENCIAMENTO Nº 001/2026** de que trata este processo objetivou o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MEDIANTE LEILÕES ELETRÔNICOS VIA WEB**

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o CRENCIAMENTO Nº 001/2026** aos leiloeiros (as) abaixo relacionados(as), nos termos da Ata de Credenciamento.

As documentações foram analisadas e consideradas em conformidade, conforme os critérios previstos no item 7 do referido edital, respeitada a ordem de apresentação das documentações. A seguir, apresenta-se a tabela atualizada com os **leiloeiros** credenciados, contendo os dados de colocação, nome, data/hora do envio da documentação, situação, UF do domicílio e UF da inscrição na junta comercial:

LEILOEIROS CRENCIADOS						
CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO	CPF	RECEBIMENTO E-MAIL	DOCUMENTAÇÃO	UF DOMICÍLIO	UF INSCRIÇÃO DA JUNTA
1	EDER SOUZA OLIVEIRA	396.***.***-81	11/02/2026 ÀS 19:00H	EM CONFORMIDADE	MERIDIANO/SP	SÃO PAULO
2	MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA	992.***.***-72	12/02/2026 ÀS 07:54H	EM CONFORMIDADE	SUMARÉ/SP	SÃO PAULO
3	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.***.***-30	12/02/2026 ÀS 10:22H	EM CONFORMIDADE	CONTAGEM/MG	SÃO PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 8 de 9

4	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.***.***-16	12/02/2026 ÀS 10:30H	EM CONFORMIDADE	CACHOEIRA PAULISTA/SP	SÃO PAULO
5	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.***.***-05	12/02/2026 ÀS 10:37H	EM CONFORMIDADE	PARÁ DE MINAS/MG	SÃO PAULO
6	AMANDA KEREN RIBEIRO FRAZÃO	452.***.***-99	13/02/2026 ÀS 16:41H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
7	RENAN SOUZA SILVA	341.***.***-10	13/02/2026 ÀS 16:43H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
8	FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI	288.***.***-98	18/02/2026 ÀS 12:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
9	EDUARDO DA SILVA PINTO	260.***.***-80	18/02/2026 ÀS 14:00H	EM CONFORMIDADE	VINHEDO/SP	SÃO PAULO
10	LIGIA SEIXAS	064.***.***-60	18/02/2026 ÀS 16:00H	EM CONFORMIDADE	VOTUPORANGA/SP	SÃO PAULO
11	DOUGLAS JOSE FIDALGO	164.***.***-27	19/02/2026 ÀS 10:03H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
12	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES	181.***.***-11	19/02/2026 ÀS 10:04H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
13	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO	147.***.***-41	19/02/2026 ÀS 10:06H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
14	TANIA RIBEIRO PERILLO	148.***.***-06	19/02/2026 ÀS 10:07H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
15	JOSE CRISTIANO ALVES BATINGA	184.***.***-47	19/02/2026 ÀS 10:08H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
16	SANDRA GONCALVES FAVERO	099.***.***-57	19/02/2026 ÀS 10:09H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
17	MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA	307.***.***-10	19/02/2026 ÀS 14:48H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
18	EDER AMARAL DE OLIVEIRA	203.***.***-00	19/02/2026 ÀS 15:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
19	HELICIO KRONBERG	085.***.***-24	19/02/2026 ÀS 17:01H	EM CONFORMIDADE	BARUERI/SP	SÃO PAULO
20	DANIEL ELIAS GARCIA	910.***.***-53	19/02/2026 ÀS 17:12H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
21	LUIS ALEXANDRE ANDRADE	043.***.***-30	24/02/2026 ÀS 11:25H	EM CONFORMIDADE	DIADEMA/SP	SÃO PAULO
22	MARCELO CAMARGO DE BRITO	294.***.***-60	26/02/2026 ÀS 17:08H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
23	OCTAVIO ANTONIO JACOTE	708.***.***-53	27/02/2026 ÀS 07:42H	EM CONFORMIDADE	BAURU/SP	SÃO PAULO
24	ALBERTO JOSE MARCHI MACEDO	264.***.***-66	27/02/2026 ÀS 17:32H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
25	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.***.***-71	04/03/2026 ÀS 11:49H	EM CONFORMIDADE	CURITIBA/PR	SÃO PAULO
26	CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	040.***.***-96	04/03/2026 ÀS 12:12H	EM CONFORMIDADE	CURITIBA/PR	SÃO PAULO
27	ARTHUR FERREIRA NUNES	640.***.***-72	06/03/2026 ÀS 10:19H	EM CONFORMIDADE	SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO
28	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG	907.***.***-91	10/03/2026 ÀS 13:23H	EM CONFORMIDADE	FLORIANÓPOLIS/SC	SÃO PAULO

Os **leiloeiros** credenciados estão aptos a atuar nos leilões públicos para alienação de bens móveis e/ou imóveis do Município de Cajobi/SP, conforme estabelecido no Edital de Licitação de Credenciamento nº001/2026. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@cajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajobi.sp.gov.br)

Cajobi, 23 de março de 2026  
MARCIO DONIZETI BARBARELLI  
Prefeito

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Classificação

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Cajobi, dando-se continuidade ao processo do Edital Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a contratação, por prazo determinado de 06 (SEIS) **COLETORES DE LIXO**, por meio do presente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS**.

1. Apresentamos abaixo a Classificação Final dos Inscritos:

Posição	Nome
1º	ERIK DANIEL MATOS CARVALHO
2º	LUCAS KAUÊ ALVES COSSO
3º	RAFAEL JESUS DA SILVA
4º	DEVAIR SILVEIRA
5º	GABRIEL JUNIO LUIZ
6º	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
7º	MARCIO DONIZETE BUOSI
8º	ANA BEATRIZ TAVARES DA SILVA SIMÕES
9º	WILSON FONSECA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de março de 2026.  
COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE COLETOR DE LIXO  
**ANTONIO APARECIDO PAMPANIN**  
R.G. nº 15.415.768 SSP/SP  
**ADRIANA JERONIMO**  
R.G. nº 23.152.965-X SSP/SP  
**PAULO ROGÉRIO CAVATÃO**  
R.G. nº 22.623.813-1 SSP/SP

### SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 440, DE 20 DE MARÇO DE 2026

### “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES”

**HENRIQUE JOSÉ DA SILVA**, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi - SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2169

Página 9 de 9

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica **concedida férias regulamentares**, e abono pecuniário de 30 dias, correspondente ao período aquisitivo de 21 de março de 2025 à 20 de março de 2026, ao Servidor Público BRUNO SILVA ARAÚJO, RG: 46.114.059-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 20 de março de 2026

= **HENRIQUE JOSÉ DA SILVA** =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....